

**DECRETO N.º 20.295, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982**

*Dispõe sobre prorrogação de afastamento de integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Aplicam-se aos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, afastados até 31/12/82, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 e, do artigo 40 e dos incisos I e II, do artigo 41 da Lei Complementar n.º 201, de 9 de novembro de 1978, as disposições contidas no Decreto n.º 20.056, de 3 de dezembro de 1982.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.296, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982**

*Dispõe sobre a concessão de pensões a portadores de hanseníase em tratamento nas unidades da Secretaria da Saúde*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 248, de 29 de maio de 1970,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam concedidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 248, de 29 de maio de 1970, regulamentado pelo Decreto de 10 de junho de 1970, pensões mensais vitalícias fundamentadas no artigo 2.º, inciso II, do mencionado Decreto-Lei, aos portadores de hanseníase constantes da relação anexa, que faz parte integrante do presente decreto.

Artigo 2.º — O valor mensal de pensão de que trata o presente, de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 2875, de 4 de junho de 1981, corresponderá a 60% (sesenta por cento) do valor fixado para o padrão 1-A, na Tabela II, da Escala de Vencimentos 1, instituída pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 275, de 28 de abril de 1982, observado o disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 1907, de 20 de dezembro de 1978.

Artigo 3.º — Os pagamentos mensais respectivos serão feitos através das unidades da Secretaria da Saúde mencionadas na relação anexa.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**RELAÇÃO A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 1.º E 3.º DO DECRETO N.º 20.296, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982****Ordem — Nome — Processo T-S — Prontuário**

1. — Coordenadoria de Assistência Hospitalar
- 1.1 — Hospital "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti"
- 01 — Darcy Weckwerth ou Darcy Rocha — 125/82 — 35.839
- 02 — Amadeu Cardoso — 338/82 — 30.768
- 1.2 — Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
- 03 — Rubens Fontana — 180/82 — 16.361
2. — Coordenadoria de Saúde da Comunidade
- 2.1 — Departamento de Saúde da Grande São Paulo 3
- 2.2 — Centro de Saúde I — Penha
- 04 — João Batista de Quadros Filho — 312/82 — 41.307
- 2.3 — Departamento Regional de Saúde de Sorocaba
- 2.4 — Centro de Saúde I — Itapetinga
- 05 — Ivo Rolim de Albuquerque — 245/82 — 42.914

**DECRETO N.º 20.297, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1982**

*Altera os incisos III e V do artigo 24, do Decreto n.º 52.213, de 24 de julho de 1969*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1.º — A Delegacia de Polícia do Município de Carapicuíba, prevista no inciso V, do artigo 24, do Decreto n.º 52.213, de 24 de julho de 1969, passa a fazer parte do elenco de Unidades Policiais incluídas no inciso III, do referido artigo, do mesmo Decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.298, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982**

*Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade, do Quadro da Secretaria do Interior para o Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Motorista, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria do Interior, preenchida por Alfredo Gomes Rodrigues, RG 12.326.303, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hélio Franco Chaves, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.299, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982**

*Dispõe sobre transferência de cargos*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 11-A, vago em decorrência da aposentadoria de Edson Moacyr Figueiredo Mello, RG. n.º 1.366.418, do SQC-II do Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo, para o SQC-II do Quadro da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

II — 1 (um) cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 16-B, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, provido por Neusa Menino, RG. n.º 3.062.487, para o SQC-II do Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.300, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982**

*Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargos do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado para o Quadro da Secretaria da Segurança Pública*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam transferidos os cargos abaixo relacionados da Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, para a mesma Tabela e Subquadro do Quadro da Secretaria da Segurança Pública:

I — Atendente, padrão 5-A, da Escala de Vencimentos 6, provido por Estelita Oliveira Nunes, RG. 3.154.155;

II — Auxiliar de Enfermagem, padrão 15-A, da Escala de Vencimentos 6, provido por Dilsa Schmitt, R.G. n.º 3.602.264.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.301, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982**

*Dispõe sobre transferência de cargos*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Servente, padrão 2-A, vago em decorrência da exoneração de Lindinalva Costa de Almeida, R.G. n.º 10.989.834, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração;

II — 1 (um) cargo de Servente, padrão 2-A, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração, provido por Odete Jane Cardia, R.G. n.º 5.897.993, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.302, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982**

*Torna insubsistente o Decreto n.º 19.200, de 3 de agosto de 1982*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica insubsistente o Decreto n.º 19.200, de 3 de agosto de 1982, que transferiu, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, o cargo de Agente do Serviço Civil-Nível II, padrão 7-C, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Ifril Carvalho, RG. 3.077.665, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Administração.